

EDITAL UNIFICADO № 07 CCEI/IFB, DE 21 DE AGOSTO DE 2015 PROGRAMAS DE PROMOÇÃO A PERMANÊNCIA – 2° SEMESTRE/2015

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS CEILÂNDIA DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeado pela Portaria nº 1165 de 31 de julho de 2015 publicada no Diário Oficial da União em 04 de agosto de 2014 torna público o Processo Seletivo para a concessão de auxílios dos Programas de Promoção a Permanência da Assistência Estudantil 2015 – 2º semestre letivo, no período de 24 a 30 de agosto de 2015, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O presente Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos, por meio de estudo socioeconômico, para receber os auxílios de caráter socioeconômico dos Programas de Promoção a Permanência da Assistência Estudantil do IFB, *Campus* Ceilândia.
- 1.2 Os Programas de Promoção a Permanência da Assistência Estudantil objetivam minimizar desigualdades sociais vivenciadas pelos estudantes, de forma a contribuir com sua permanência na escola e com a conclusão dos seus estudos no IFB.
- 1.3 Os Programas efetivar-se-ão por meio de auxílio financeiro aos estudantes que apresentem agravos sérios ou moderados que de algum modo dificulte a manutenção e ou permanência do estudante no Instituto.
- 1.4 Os Programas foram construídos com base na Resolução nº 14-2014/CS/IFB que dispõe sobre a Política de Assistência Estudantil (PAE), aprovada pelo Conselho Superior em 30 de maio de 2014.

2. DO ESTUDO SOCIOECONÔMICO

- 2.1 O processo de seletivo para a concessão de auxílios dos programas de promoção a permanência da assistência estudantil será publicado no site do IFB e sua execução ficará sob a responsabilidade do Campus.
- 2.2 O processo seletivo ocorrerá mediante as etapas previstas no cronograma da tabela 2 e Estudo Socioeconômico que compreenderá a análise de dados de inscrição e documentação entregue pelo estudante. Nos casos em que o Assistente Social verificar necessidade, haverá entrevista e visita domiciliar mediante agendamento.



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- 2.3 Durante o estudo socioeconômico poderão ser solicitados, a qualquer tempo, outros documentos para além dos previstos no Anexo III deste edital, de acordo com Equipe da CDAE do Campus.
- 2.4 Constituem competências do Assistente Social, de acordo com a Lei 8.662/1993, no inciso XI do artigo 4º, realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades.
- 2.5 O estudo socioeconômico será acompanhado de parecer social, cuja elaboração compete exclusivamente aos/as assistentes sociais, de acordo com o artigo 5º, inciso IV, da Lei n. 8662/1993.

3. DOS PROGRAMAS

Tabela 1 – Tipos de auxílio

Programa	Descrição	Duração do auxílio/referencia	Tipo/Valor	N° de Auxílios
Auxílio Permanência Presencial	Tem por objetivo minimizar as desigualdades sociais vivenciadas pelos estudantes que apresentem situação de vulnerabilidade social de forma a contribuir com sua permanência na instituição e conclusão dos estudos	5 parcelas (referentes aos meses de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro)	G1:R\$250,00 G2:R\$150,00	G1: 10 G2: 35

- 3.1 Para os Programas de Promoção a Permanência os estudantes somente poderão acumular o máximo de 2 (duas) bolsas, atingindo o limite de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).
- 3.2 Para o programa Auxílio Permanência Presencial, os estudantes serão identificados nos Grupo 1 e Grupo 2, cujos auxílios tem o valor de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) e R\$150,00 (cento e cinquenta reais) respectivamente.

no Programa.

4. DO PÚBLICO-ALVO

4.1 Estudantes regularmente matriculados e frequentes nos cursos presenciais de Formação Inicial e Continuada, que contemple o mínimo 200h, do Ensino Técnico e de Graduação do IFB, no *Campus* Ceilândia que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica.



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

5. DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO

- 5.1 A inscrição do candidato para concorrer aos auxílios do Programa de Promoção a Permanência da Assistência Estudantil do IFB, ocorrerá por meio do preenchimento do formulário eletrônico de avaliação socioeconômico disponível no site http://www.ifb.edu.br/campus-ceilandia/noticiasceilandia, no período de 24/08/2015 a 30/08/2015, conforme tabela 2.
- 5.2 Não serão aceitas inscrições de estudantes matriculados em programas que já concedam benefício de apoio a permanência do estudante tais como: cursos do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC), Programa Mulheres na Construção ou Mulheres Mil, outros programas similares ou que venham a ser criados.

Tabela 2 – Cronograma geral

EVENTO	DATA PROVÁVEL	HORÁRIO	LOCAL	
Período de inscrições	24/08 a 30/08	08h30min do dia 24/08 as 20h30min do dia 30/08	Site do IFB	
Entrega da documentação	rega da documentação 31/08 a 04/09 08h30min as 11h30min 14h as 16h30min		CDAE	
Resultado Preliminar	16/09	Até as 18h	Site do IFB	
Recurso	17/09 e 18/09	08h30min as 11h30min 14h as 16h30min	CDAE	
Análise do recurso	21/09			
Resultado final	22/09	Até as 18h Site do IF		
Assinatura do(s) termo(s) de concessão	23/09 a 26/09	08h30min as 11h30min 14h as 16h30min	CDAE	

- 5.3 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.
- 5.4 Não serão aceitas inscrições que não sejam realizadas por meio do formulário eletrônico disponível na página do IFB do seu campus.
- 5.5 Para efetuar a inscrição é obrigatório declarar o conhecimento e a aceitação de todas as normas estabelecidas neste Edital e as respectivas retificações.
- 5.6 A segunda fase do processo seletivo compreende a entrega de documentação comprobatória e respeitará os prazos previstos na tabela 2.



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- 5.7 No ato da entrega de documentos o estudante deverá obrigatoriamente preencher e entregar formulário para comprovação da renda (Anexo 02) assinado e acompanhado de originais e cópia da documentação exigida (Anexo 03)
- 5.8 É de inteira responsabilidade dos estudantes providenciar toda documentação e formulários necessários para sua participação no processo seletivo e a falta de documentos poderá acarretar no indeferimento do pedido.
- 5.9 Os modelos das declarações constam nos anexos 6 A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M
- 5.10 A documentação exigida no Anexo 3, deve ser entregue na CDAE do Campus, no horário de atendimento divulgado neste edital conforme tabela 3.

Tabela 3 – Cronograma para entrega da documentação

DIA DA SEMANA	MANHÃ	TARDE	LOCAIS
Segunda-feira (31/08)	08:30 as 11:30	14:00 as 16:30	CDAE
Terça-feira (01/09)	08:30 as 11:30	14:00 as 16:30	CDAE
Quarta-feira (02/09)	08:30 as 11:30	14:00 as 16:30	CDAE
Quinta-feira (03/09)	08:30 as 11:30	14:00 as 16:30	CDAE
Sexta-feira (04/09)	08:30 as 11:30	14:00 as 16:30	CDAE

- 5.11 No ato da entrega dos documentos será feita a conferência dos mesmos, sendo entregue a primeira via do checklist, para o estudante e a segunda via será arquivada junto ao pedido do(s) auxílio(s) solicitados, conforme Anexo 4.
- 5.12 Poderá ser indeferida a solicitação do estudante que tenha apresentado documentação ou formulário incompleto, ou fora dos prazos estabelecidos neste edital, ou com cópias ilegíveis, ou, ainda, que apresente informações incoerentes.

6. DOS CRITÉRIOS GERAIS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 Após o estudo socioeconômico a classificação final dos (as) estudantes dar-se-á mediante pontuação decrescente (prevista nos critérios do anexo 1 - quadro de pontuação socioeconômica) em conformidade com a disponibilidade de auxílios conforme tabela 1.



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- 6.2 No estudo socieconômico serão pontuados os seguintes critérios (conforme Anexo 1):
- 6.2.1 Renda familiar *per capita* (A) somatório de todos os rendimentos brutos das pessoas físicas que compõem o arranjo familiar; (B) de eventuais pessoas jurídicas, por exemplo, empresa ou pequenos negócios, e (C) renda de capital ou bens imóveis divididos pelo número de membros que compõem o arranjo familiar;
- 6.2.2 Para análise da renda familiar per capita, serão consideradas as famílias com menor índice, em escala crescente de ¼ de salário mínimo até o limite de 1 salário mínimo e meio per capita (R\$ 1.182,00 mil cento e oitenta e dois reais) conforme valores estabelecidos pelo PNAES (2010);
- 6.2.3 Arranjo familiar: o número de membros declarados no formulário socioeconômico;
- 6.2.4 Tipo de moradia: Alugada; Financiada; Cedido.
- 6.2.5 Local de moradia: igual ou superior a 50Km em relação ao campus;.
- 6.2.6 Número de Filhos: De 0 a 12 anos incompletos; de 12 a 18 anos incompletos
- 6.2.7 Saúde: Estudante e/ou membro da composição familiar (dependente) diagnosticadas com doenças graves/crônicas;
- 6.2.8 Pessoas com deficiência: Estudante e/ou membro da composição familiar (dependente)
- 6.2.9 Cor/etnia: Pessoas pardas, pretas, quilombolas, indígenas;
- 6.2.10 Mulher chefe de família: Único responsável financeiro pelo sustento econômico da família;
- 6.2.11 Situação de trabalho: Desemprego dos responsáveis (mantenedores), Desemprego do Educando (no caso de mantenedor);
- 6.2.12 Benefício Social: membros de famílias beneficiárias da seguridade social (exemplo: beneficiários do Programa Bolsa Família e/ou que possuem familiar que recebe Benefício de Prestação Continuada BPC).

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 7.1 São considerados critérios de desempate na seguinte ordem:
- 1º menor renda per capita aferida
- 2° já ter sido selecionado em outro programa de promoção a permanência
- 3º ter estudado em escola pública ou em caso de escola particular como bolsista integral.
- 4º Ser estudante de maior idade.



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

8. DO RESULTADO PRELIMINAR

- 8.1 O resultado preliminar será divulgado no mural do Campus e no site do IFB, na data prevista no cronograma da Tabela 2, estabelecendo os classificados de acordo com o item 6.4 e de acordo com o quantitativo de auxílios descritos na tabela 1.
- 8.2 Os resultados da seleção para os programas serão divulgados por meio do número de matrícula do estudante.
- 8.3 O estudante que discordar do resultado preliminar da avaliação socioeconômica poderá interpor recurso, conforme previsto no artigo 11.

9. DO RESULTADO FINAL

- 9.1 Após o período de análise dos recursos, o resultado final será publicado no site do IFB na data prevista no cronograma da Tabela 2.
- 9.2 A CDAE poderá convocar os estudantes em lista de espera, a partir de desistências, término de curso ou de perda do benefício.
- 9.3 A concessão do auxílio ficará condicionada ao parecer do profissional de Serviço Social, podendo ser requeridos documentos e visitas domiciliares, a critério do profissional responsável pelo estudo socioeconômico.

10. DO RECURSO

- 10.1 O estudante que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da avaliação socioeconômica para o(s) Programa(s) de Promoção a Permanência deverá preencher formulário próprio divulgado no site do IFB, conforme Anexo 5.
- 10.2 O recurso será analisado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de interposição.
- 10.3 Os prazos de recurso e de análise constam no cronograma da Tabela 2.
- 10.4 Na apresentação do recurso não serão aceitos documentos que não foram entregues nos prazos estipulados neste edital.
- 10.5 O estudante que interpor recurso devera dirigir-se CDAE para solicitar informações sobre indeferimento do pedido.
- 10.6 Em hipótese alguma será divulgado publicamente o(s) motivo(s) do indeferimento, a fim de resguardar o sigilo profissional conforme previsto em Código de Ética do Assistente Social.



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

11. DA CONCESSÃO DOS PROGRAMAS

- 11.1 Os candidatos classificados dentro do número de auxílios disponíveis neste edital serão convocados pela Assistência Estudantil para assinatura do Termo de Concessão. Os demais candidatos ficarão em lista de espera e poderão ser convocados em caso de desistência, conclusão ou aumento do número de benefícios concedidos.
- 11.2 O não comparecimento para assinatura do Termo de Concessão no prazo definido na Tabela 2 permitirá à CDAE realizar novas convocações.
- 11.3 O estudante terá acesso ao Auxílio somente após assinar o Termo de Concessão, junto ao setor responsável pela Assistência Estudantil do campus, confirmando seu conhecimento sobre as normas e critérios que regem o mesmo.
- 11.4 Para os estudantes menores de 18 anos será necessária a assinatura do responsável legal.
- 11.5 O estudante selecionado deverá assinar o Termo de Concessão e apresentar RG, CPF e comprovante de conta bancária ativa (para aqueles que optarem pelo pagamento em conta corrente).
- 11.6 Os estudantes convocados em lista de espera não receberão pagamento retroativo dos auxílios no decorrer do Programa.
- 11.7 A concessão do auxílio é pessoal, temporária e intransferível.

12. DO REPASSE FINANCEIRO AO ESTUDANTE

- 12.1 Os estudantes selecionados neste processo seletivo terão direito ao(s) auxílio(s) a que forem contemplados pelos meses estabelecidos na tabela 2, a contar da data de assinatura do Termo de Concessão, observada a duração do curso e o acompanhamento sistemático pela CDAE (CDAE) do Campus.
- 12.2 O repasse financeiro dar-se-á por deposito bancário em conta pessoal do (a) estudante, informada no ato da assinatura do Termo de Concessão. Não sendo aceitas contas poupança, de terceiros e ou contas conjuntas ou conta salário.
- 12.3 Nos casos em que o estudante não possuir conta bancária ou a mesma não estiver ativa o pagamento será efetuado em CPF do estudante que deverá comparecer a qualquer agência do Banco do Brasil e apresentar documento oficial de identidade e CPF para sacar o auxílio, a partir das datas fornecidas pela CDAE do Campus.
- 12.4 A manutenção do(s) Auxílio(s), portanto do repasse financeiro ao estudante, está condicionada à frequência acadêmica mensal igual ou superior a 75%, atestada pela Direção Geral do Campus, Direção de Ensino e Coordenação de Registro Acadêmico.



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- 12.5 Quando o pagamento do(s) auxílio(s) for creditado em CPF e não for retirado no prazo de 7 dias corridos, o estudante poderá perder a referida parcela.
- 12.6 O pagamento da parcela poderá ser feito novamente, mediante formulário de solicitação (ANEXO 7) preenchido pelo estudante, a ser entregue na CDAE do Campus, em até 15 dias após o prazo para retirada do auxílio, explicando a motivação da perda do prazo acompanhado de documentação que comprove o impedimento para comparecer à agência bancária no período estabelecido para resgate da ordem de pagamento.
- 12.7 O estudante terá o auxílio cancelado, caso não retirá-lo na segunda vez que for depositado.
- 12.8 O beneficiário que, por qualquer motivo, receber o auxílio indevidamente, terá a obrigação de devolver o(s) valor (es) recebido(s) por meio de Guia de Recolhimento da União GRU, emitida pelo site: www.tesouro.fazenda.gov.br/gru.
- 12.9 A concessão do(s) auxílio(s) ficará vinculada ao repasse de recursos orçamentários para a rubrica de Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional para Assistência ao Estudante (Programa 1062, Ação 6380) pela SETEC/MEC.

13. DO CANCELAMENTO DOS AUXÍLIOS

13.1 O estudante terá o auxílio cancelado nos casos de:

- a) afastar-se da instituição sem aviso prévio (abandonar o curso);
- b) concluir o curso;
- c) trancar a matrícula;
- d) apresentar frequência inferior a 75% (apurada mensalmente), exceto os casos amparados legalmente pelo Decreto nº 715/69, Decreto Lei nº 1044/69 e Lei nº 6202/75;
- e) solicitar desistência do(s) auxílio(s) por vontade expressa formalmente pelo estudante ou representante legal em caso de adolescentes.
- f) não comparecimento dos prazos de resgate do auxílio no banco;
- g) não comparecimento do estudante, pais ou responsável legal do estudante menor de 18 anos, quando solicitado pela instituição, exceto por motivo legalmente justificado;
- h) omitir ou fraudar informações em qualquer fase do processo.
- i) descumprir quaisquer itens previstos no Termo de Concessão.



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 A participação do estudante implica no aceite das condições estabelecidas neste edital
- 14.2 O estudante poderá concorrer para obtenção do(s) Auxílio(s) previstos neste edital apenas no Campus em que está matriculado e que não tenha sido contemplado em edital anterior.
- 14.3 Em hipótese alguma será fornecido resultado por telefone, fax ou e-mail.
- 14.4 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias em cada etapa.
- 14.5 O estudante que estiver cumprindo somente dependência, trabalho de conclusão de curso ou estágio obrigatório não poderá participar dos programas deste edital.
- 14.6 O auxílio não será suspenso se o estudante estiver em atendimento domiciliar, devendo ser encaminhado pela Coordenação de curso o relatório de atividades desenvolvidas pelo estudante à Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social.
- 14.7 O estudante beneficiário deverá comunicar a CDAE quaisquer alterações em sua realidade socioeconômica e comunicar a desistência de um ou mais auxílios do programa.
- 14.8 O estudante deverá participar das reuniões divulgada pela CDAE.
- 14.9 Caso o estudante seja desligado, poderá se candidatar a um novo processo seletivo condicionado às regras do novo edital.
- 14.10 O estudante que omitir ou fraudar informações terá sua solicitação indeferida ou poderá perder o(s) auxílio(s), sem isenção de sanções disciplinares.
- 14.11 Nos casos em que houver auxílios excedentes, estando todos estudantes de lista de espera contemplados, a CDAE poderá realizar o remanejamento de auxílios, respeitando a ordem de classificação e disponibilidade orçamentária.
- 14.12 A documentação comprobatória entregue para estudo socioeconômico ficará arquivada pelo prazo de 5 anos de acordo com o Conselho Nacional de Arquivos CONARQ, no assunto 024 direitos, obrigações e vantagens, 024.92 dos auxílios, contado da data de publicação deste Edital. Transcorrido esse prazo, a documentação será descartada.
- 14.13 Os dados do formulário de avaliação socioeconômica poderão ser utilizados pelas Coordenações de Assistência Estudantil e Inclusão Social do IFB para subsidiar estudos e pesquisas (resguardados os direitos de participação de indivíduos ou grupos envolvidos e o sigilo dos dados pessoais) para o desenvolvimento de projetos e ações da instituição.



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

14.14 Para a utilização dos dados do formulário de avaliação socioeconômica para fins de pesquisa deverão ser observadas e cumpridas as diretrizes e normas regulamentadoras nacionais sobre ética em pesquisa envolvendo seres humanos, em especial a Resolução CNS nº 466, de 12 dezembro de 2012.

14.14 Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Ensino, encaminhados pelo Diretor Geral do Campus, ouvidas as Coordenações de Assistência Estudantil e Inclusão do Campus.

Original assinado

Luciano de Andrade Gomes

Diretor Geral Substituto – Campus Ceilândia Portaria IFB nº 1165 de 31 de julho de 2015 (Publicada no DOU de 04/08/2014)



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Anexo 1 - Quadro de pontuação socioeconômica

Item	Situação a ser considerada	Pontuação por faixas	Pontuação Máxima
	Até R\$168,00	7	7
	R\$169,00 até R\$337,00	6	
Renda Per Capita	R\$338,00 até R\$506,00	5	
	R\$507,00 até R\$ 674,00	4	
	R\$ 675,00 até R\$842,00	3	
	R\$843,00 até R\$1.010,00	2	
	R\$1.011,00 até R\$1.182,00	1	
	Alugada	5	5
Tipo de Moradia	Financiada	4	
	Cedido	3	
	Igual ou superior a 50 km em relação ao campus.	7	7
Local de Moradia	Entorno	5	
	Em região administrativa diversa ao seu campus	2	
	Moradia Estudantil do IFB	2	
Filhos	De 0 a 12 anos incompletos	2	3
	De 12 a 18 anos incompletos	1	
Saúde	Doenças graves/crônicas (Estudante)	5	8
	Doenças graves/crônicas (dependente)	3	
PNE	Estudante	5	8
	Membro da composição familiar (dependente)	3	
Cor/Etnia	Pessoas pardas, pretas, quilombolas, indígenas	3	3
Mulher chefe de família	Único responsável financeiro pelo sustento econômico da família	5	5
	Desemprego dos responsáveis (mantenedores)	5	8
Situação de Trabalho	Desemprego do Educando (no caso de mantenedor)	5	
	Desemprego do Educando	3	
Benefício Social	Sim	6	6
TOTAL MÁXIMA:			60





Anexo 2 - Formulário para comprovação de renda

1. IDE	ITIFICAÇÃO					
NOME						
CPF	MATRÍCULA					
CURSO						
	NE FIXO/CELULAR					
	IPOSIÇÃO FAMILIAR (você e todas as pessoas que residem sob o me		-			
.:É OB	RIGATÓRIA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA NO EDITA	L DE TODOS OS COMI	PONENTES F	AMILIARES INDICADOS NE	STE FORMULÁRIO:.	
						RENDA
No	NOME	PARENTESCO	IDADE	ESCOLARIDADE	PROFISSÃO	BRUTA R\$
1		ESTUDANTE				
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
	lculo da Per capta é: Renda total familiar ÷ n° de integrantes da	_ l a composição familia	ı		TOTAL	
	,	1 3 2			*Per capta	
	Por que você está buscando este auxílio? I	Descreva os motivos e	e a importâr	ncia deste(s) benefício(s) pa	· ·	
	. o. que roce esta buscanuo este auximor.	2001014 05 111011105	- a mportar	Total desice(s) well-eller(s) pe		

Assinatura do estudante:



Anexo 3 - Relação de documentos

INSTRUÇÕES AO ESTUDANTE E RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Para participar dos Programas de Promoção a Permanência implantados pela Política de Assistência Estudantil do IFB, será avaliada a sua situação socioeconômica e de sua família. Por essa razão você deverá responder a todas as perguntas do FORMULÁRIO SOCIOCONÔMICO ELETRÔNICO, disponível no site do IFB no endereço eletrônico www.ifb.edu.br. Caso seja selecionado, deverá apresentar cópia dos documentos listados abaixo, que comprovem a situação declarada, para que não haja prejuízo na análise da solicitação ou o indeferimento do pedido, conforme previsto neste edital.

IMPORTANTE: Os documentos de comprovação de renda e residência/despesas não devem ser superior a **90 dias.**

Identificação do estudante e núcleo familiar (obrigatório)

- a) Identidade (RG);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF)
- c) Certidão de nascimento ou identidade dos dependentes legais de até 18 anos incompletos.
- d) Carteira de Trabalho: apresentar original para conferencia (apresentar cópia: frente e verso de identificação, página do último **registro** de contrato de trabalho caso já tenha sido registrada e a próxima em branco) do estudante e dos membros maiores de 18 anos que residem com a família (obrigatório independente da situação de emprego).

Comprovantes de renda

Para desempregados	Carteira de trabalho.
Para assalariado	Contracheque ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensal atualizados.
Para autônomo e trabalhador informal	Declaração em que conste o rendimento mensal e a descrição da atividade, com a assinatura do declarante.
Para aposentado	Contracheque/extrato trimestral de aposentadoria do INSS.
Para proprietário de microempresa	Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica com o recibo de entrega
Para proprietários de imóvel(eis) de aluguel	cópia do(s) contrato(s) de locação ou declaração de locação autenticada em cartório.
Para proprietários de sítio(s) ou fazenda(s)	declaração do Imposto Territorial Rural (ITR).
Para o assegurado por desemprego	Comprovante de seguro-desemprego (Rescisão de Contrato de Trabalho ou requerimento de seguro desemprego), ou comprovante bancário.
Afastamento em caso de saúde	Comprovação de afastamento pelo INSS (Atestado Médico e/ou Exames de Laboratório (se houver) ou Parecer da Perícia Médica atestando a incapacidade física e/ou mental para o trabalho ou para atividades pessoais e recibo bancário (se houver).



Casos	de	pensão	(de
alimer	ntos	, por mo	rte)
pago e	em e	spécie	

apresentar declaração do responsável pelo pagamento ou pelo recebimento, ou comprovante bancário constando o valor

Membros de famílias beneficiárias de Programas de Transferência de Renda e benefícios sociais

Membro de família beneficiária de programas sociais de transferência de renda (Bolsa-Escola, Bolsa- Família, Bolsa-Social, etc.)	comprovante de recebimento do benefício e cópia de cartão de beneficiário ou cópia de documento constando número de NIS (número de identificação social) ou apresente declaração expedida pelo CRAS ou CREAS atestando que recebem benefício social.
Para membro de família beneficiária de Benefício de Prestação Continuada (BPC).	idoso/deficiente: comprovante do benefício recebido ou cópia de cartão de beneficiário (INSS).

Comprovantes de despesas do estudante e Núcleo Familiar

Aluguel ou Financiamento	contrato de locação do imóvel ou recibo de pagamento de aluguel; comprovante da prestação do financiamento (boletos bancários) ou declaração do locador do imóvel. (obrigatório aos casos de morador de aluguel ou financiamento de imóvel).
Saúde	laudo médico, quando se tratar de pessoa com deficiência ou com doença crônica ou degenerativa, ou cópia da carteira de passe livre para pessoa com deficiência.
IPTU	página do carnê em que constem informações sobre o imóvel, tais como: proprietário, área construída, área do terreno, etc. Não é necessário estar quitado.
Outros comprovantes	Comprovante de contas de água, condomínio, luz e telefone. Não é necessário estarem pagos, mas deve ser atual, não superior a 90 dias. (obrigatório para comprovação de residência).

Outros

Termo de Guarda e Responsabilidade, Adoção ou Declaração de dependência econômica atualizada, com cópia da carteira de identidade do declarante, caso o estudante dependa de pessoas que não sejam seus pais/cônjuges

Certidão de casamento, de óbito ou sentença de separação, conforme o caso.

Para os estudantes que cursaram o ensino médio/fundamental em escola particular, com bolsa integral, apresentar comprovação

Declaração



Anexo 4 – Lista de Checagem

Campus/Curso:	Data://
Candidato (a):	Matrícula:

Candidato (a):	Matrícula:	
Tipo	Caráter	Situação
Estudante de escola pública: Histórico Escolar ou declaração de conclusão do ensino fundamental e médio e/ou Estudante de escola particular com bolsa integral: declaração da escola que recebia bolsa integral.	obrigatório	() Documentação completa () Documentação incompleta () Não apresentou documentos
RG e CPF do (a) estudante e de todas as pessoas que compõe o grupo familiar. Menores com até 18 anos incompletos deve ser apresentada Certidão de nascimento. Certidão de casamento ou declaração de união estável	obrigatório	() Documentação completa () Documentação incompleta () Não apresentou documentos
Carteira de trabalho (frente/verso, página do último registro e próxima em branco)	obrigatório	() Documentação completa () Documentação incompleta () Não entregou documentos
Comprovantes de Renda do estudante e de todas as pessoas que compõe o grupo familiar. <u>São comprovantes de renda:</u> contracheque; declaração de trabalho autônomo; declaração de imposto de renda, etc.	obrigatório	() Documentação completa () Documentação incompleta () Não entregou documentos
Comprovante de residência em nome do estudante ou de algum membro do grupo familiar. Documentação atualizada, não superior a 60 dias.	obrigatório	() Documentação completa () Documentação incompleta () Não entregou documentos
Comprovantes de gastos mensais: moradia, educação, saúde, IPTU, contas (água, condomínio, luz e telefone), etc.	obrigatório	() Apresentou () Não apresentou documentos
Outros:	facultativo	() Apresentou ()Não apresentou documentos



Via do estudante

Тіро	Caráter	Situação
Estudante de escola pública: Histórico Escolar ou declaração de conclusão do ensino fundamental e médio e/ou Estudante de escola particular com bolsa integral: declaração da escola que recebia bolsa integral.	obrigatório	() Documentação completa () Documentação incompleta () Não apresentou documentos
RG e CPF do (a) estudante e de todas as pessoas que compõe o grupo familiar. Menores com até 18 anos incompletos deve ser apresentada Certidão de nascimento. Certidão de casamento ou declaração de união estável	obrigatório	() Documentação completa () Documentação incompleta () Não apresentou documentos
Carteira de trabalho (frente/verso, página do último registro e próxima em branco)	obrigatório	() Documentação completa () Documentação incompleta () Não entregou documentos
Comprovantes de Renda do estudante e de todas as pessoas que compõe o grupo familiar. <u>São comprovantes de renda:</u> contracheque; declaração de trabalho autônomo; declaração de imposto de renda, etc.	obrigatório	() Documentação completa () Documentação incompleta () Não entregou documentos
Comprovante de residência em nome do estudante ou de algum membro do grupo familiar. Documentação atualizada, não superior a 60 dias.	obrigatório	() Documentação completa () Documentação incompleta () Não entregou documentos
Comprovantes de gastos mensais: moradia, educação, saúde, IPTU, contas (água, condomínio, luz e telefone), etc.	obrigatório	() Apresentou () Não apresentou documentos
Outros:	facultativo	() Apresentou ()Não apresentou documentos



Anexo 5 – Formulário para Recurso

Processo de Avaliação Socioeconômico para os Programas de Promoção a Permanência da Assistência Estudantil: Auxílio Permanência Presencial

	EDITAL	Nº, de de	de 2015	
1. Identificação	do estudante(a)			
Nome:			Campus:	
Matrícula:			CPF:	
Endereço:				
Bairro:			CEP:	
Cidade:			UF:	
Telefones:			<u> </u>	
e-mail:				
Brasília,	de de 2015	Assinatura do cano	didato	
JUSTIFICATIVA:		RESULTADO DA A	ANÁLISE	
RECURSO : DEF	ERIDO() INDEFERIDO()		
Brasília,	de de 2	015		
Assistente Socia	al:			



Anexo 6 – Modelos de Declarações

A - DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL

Eu,					, RG								
CPF				, residente e	, residente em								
DECLAR	.O, em o	bediência	ao Art. 299	e ao Art. 171 do	Código Penal,	que pos	suo rendime	ntos de alugu	 iel no				
valor	de	R\$			referente	ao	imóvel	situado	na				
				, de			de2	2015.					
					atura								
				ASSII	atura								



B - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENSÃO

Eu,	,RG,										
CPF	, residente em										
DECLARO, em obediência ao Art. 2 pensão formal ou informal.	299 e ao Art. 171 do Código Penal,	que não recebo nenhum tipo de									
	, de	de 2015.									
	Assinatura										



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

C - DECLARAÇÃO DE RENDA DE AUTÔNOMO, PRESTADOR DE SERVIÇOS OU PROFISSIONAL LIBERAL

Eu,						portador	do CI	PF nº
		_, RG nº	, c	leclaro sob res	ponsabi	lidade e pe	enas da l	ei, que
a renda méd	dia dos últimos s	eis meses, no va	alor de R\$		mens	ais, refere	-se aos	ganhos
obtidos	com	meu	trabalho	em		atividade	es	de
				Assumo	inteira	responsa	bilidade	pelas
informações	s prestadas e de	claro estar cient	e das penalidad	des cabíveis, p	revistas	no Artigo	299 do	Código
Penal .								
		Brasília,	_ de	de 201	5.			

Assinatura do Declarante



D- DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO ANUAL DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA

Eu,		, RG:
	CPF:	_ declaro sob as penas das Leis Civil e Penal
que sou Isento de Declaração	Anual de Imposto de Renda	de Pessoa Física, conforme regulamento da
Receita Federal do Brasil. Pois	no ano anterior não obtive ren	ndimento provindos de trabalho assalariado,
proventos de aposentadorias,	pensões, aluguéis ou atividade	s rurais suficientes para declarar IRPF neste
ano, e não me enquadro nos	demais casos que obrigam a e	entrega da Declaração Anual de Imposto de
Renda de Pessoa Física.		
Bra	asília, de	de 2015.
	ASSINATURA DO DECLA	RANTE



E - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDIMENTOS

Eu,	,R	G,
CPF	, residente em	
DECLARO, em obediên	cia ao Art. 299 e ao Art. 171 do Código Penal, que i	não percebo nenhum rendimento.
	, de	de 2015.
	Assinatura	



F - DECLARAÇÃO DE ALUGUEL SEM CONTRATO

Eu,	abaixo	assinado,	Sr	(a)				portad	lor	(a)	do
RG			e CPF		, decla	aro par	a todos o	s fins de	direi	to e s	ob as
penas	da	Lei,	que	ALUGO	ATUALMEN	NTE	0	imóvel		sito	à
								para	О	(a)	Sr
(a)				,RG				е			CPF
			_,desde _	/	/	at	é os dias	atuais, po	elo va	alor m	ensal
deR\$_											
Por se	r esta fie	l expressão	da verd	dade, assino a	presente de	claraçã	io, ciente	de que	a fal	sidade	das
inform	ações acii	ma está suj	eita às	penalidades le	egais previstas	no A	rtigo 299	do Códi	go P	enal, d	como
també	m implicar	á na desclas	ssificação	do candidato	em questão.						
					BRASÍLIA,	_ de			c	le	
		_									
				Assinatura	do declarante	9					

OBS.: Reconhecer firma da assinatura do declarante.



G - DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO

Eu,	abaixo	ass	inado,	Sr	(a) _				,	porta	dor (a)	do	RG
						e CP			, decl	aro p	ara todos	os fins	de:
direi	to e	sob	as	pena	s da	Lei,	que	CEDO	ATUALMENTE	0	imóvel	sito	à
								para	0		(a)		Sr
(a)_						, RG _			e CPF			, de	sde
	_/	J	_ até o	s dias a	tuais.								
Por	ser esta	a fiel e	express	ão da	verdad	e, assin	o a pr	esente d	eclaração, ciente	e de	que a fal	sidade	das
info	rmações	acima	está	sujeita	às per	nalidade	s legais	prevista	s no Artigo 299) do	Código Pe	enal, co	omo
tam	bém imr	olicará r	na desc	classific	acão do	candida	ato em	questão.	_		_		
BRA	SÍLIA,	de			C	le							
	·												
						Assinat	tura do	Declaran	 te				

Reconhecer firma da assinatura do declarante



H - AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA

Eu,		
	e C.P.F. nº	, declaro, em conformidade
com a classificação o	do IBGE, que sou:	
	Preto(a) () Indígena () Paro	do(a)
que, no caso de dec	e de que as informações que estou prestand claração falsa, estarei sujeito às sanções previ do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de seter	stas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto
	, de	_ de 2015.
	Assinatura do Candidat	0
	Assinatura do Responsável	•
	(em caso de candidato menor de	e 18 anos)



I - DECLARAÇÃO DE AJUDA FINANCEIRA DE TERCEIROS

Eu,		(pessoa	que	ajuda),
do candidato ((grau de parentesco),		(es	tado civil)
Inscrito no CPF sob o nº	portador do RG	nº	, res	sidente em
				, declaro
sob as penas da lei, que ajudo financeiramer	nte		,	(nome do
membro do grupo familiar que recebe 	ajuda) com o vale	or mensal c	le aproximada	mente R\$
Por ser esta a expressão da verdade, firmo a ¡	presente.			
, de	d	e 2015.		
	natura do Declarante			



J - DECLARAÇÃO DONA DE CASA

Eu,				_ portadora do				
RG nº	e (CPF n.º	, declaro, sob penas da lei que não					
possuo Carteira de Tr	abalho e Previdê	ncia Social, uma vez q	que nunca trabalhei de carteir	ra assinada e quε				
sou DONA DE CASA e	não exerço nenh	uma atividade remune	erada.					
,	de	de 20						
		Assinatura do Docla	urante					



K - DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu,					,	portador	(a)	da	Cart	eira	de	Iden	tidade	nº
		_ e inscrit	o (a) CPF	sob n°		, de	eclaro	, sob	as pei	nas da	a lei,	que p	ago pen	são
alimentícia	а	(ao)							_	no	va	lor	de	R\$
() mens	ais.							
		,	_de		de 20	·								
				Assi	natura (do Declarar	 nte							



L - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu,			,	portador	(a)	da	Carteira	de	Identidade	n.º
	e inscrito	(a) CPF so	ob n°	,	decla	ro, so	b as pena	as da	lei, que REC	CEBO
pensão alimentícia	no valor	de R\$		_() mer	ısais,
pago pelo Sr(a)					·					
	(de	de 20_							
			 Δssinatura	do Declarar						



M - DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DE ALUGUEL

Eu,		, (estado civil)	inscrito no	
CPF sob o nº	, portador do I	declaro para os		
devidos fins que divid	lo o aluguel com as pessoas a	baixo assinadas do imóv	el situado no endereço	
	no	valor de R\$	para cada morador.	
MORADOR	CPF	ASSINATURA		
Por ser esta a expressão	o da verdade, firmo a presente. ,de	de 20		
	Assinatura do D	 Declarante	-	

(reconhecer assinatura em cartório)



Anexo 7 - FORMULÁRIO PARA REPAGAMENTO DO AUXÍLIO

1. Identificação do estudante(a)):				
1.1 Nome:	1.2 C	1.2 Campus:			
1.3 Curso:					
1.6 Matrícula:					
1.8 Telefones:()					
1.9 E-MAIL:					
2. Solicitação					
Solicito repagamento da parcela a seguir:	a referente ao mês de				
Brasília, de					
Assinatura do candidato		<u> </u>			
RESULTADO DA ANÁLISE JUSTIFICATIVA:					
REPAGAMENTO: DEFERIDO() II					
THE AGAINENTO. DETERIDO() II	NDEI ENIDO()				
		Brasília,	de	de 2015.	
Coorde	enador de Assistência Estu	dantil ou Assist	ente Social		